



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 740, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre autorização de permuta de obras e serviços pela Prefeitura com áreas necessárias para alargamento de vias e logradouros públicos e dá outras providências.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 21 de novembro de 1.980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a firmar acordo, com proprietários de imóveis lindeléros, promovendo a construção e a reconstrução de muros, cercas e cômodos localizados em áreas indispensáveis ao alargamento de vias e logradouros públicos, ficando permutados os serviços e obras acima indicados com as áreas supra mencionadas.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada a ceder serviços, obras e materiais disponíveis e indispensáveis à construção ou ampliação de cômodos para moradia própria a pessoas sem recursos, desde que não possuam qualquer outro imóvel para residir.

Parágrafo Único - Os Departamentos de Obras e de Serviços Sociais tomarão as providências que couberem nos termos desta lei e de regulamentação que será baixada pelo Chefe do Executivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

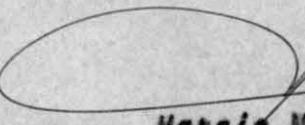


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Lei nº 740, de 24 de novembro de 1980.

Publicada no Departamento de Administração
desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de no-
vembro de mil novecentos e oitenta.


Marcio Nadalini Patroni
Diretor do Deptº de Administração